



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 293**, de 26 de Maio de 1998.

**INCREMENTA INCENTIVO NA EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM DE TRÂNSITO NAS UNIDADES EDUCANDÁRIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A secretaria municipal de educação de Ibatiba-ES, dentre seus princípios básicos e metas fundamentais, fica na responsabilidade de incluir em seu programa de governo, medidas de inativos para com a educação e aprendizagem de trânsito nas unidades da municipalidade.

**§ 1º.** Para melhor desenvolvimento e estímulo do aprendizado, a secretaria proverá cartazes com nomenclaturas das placas de sinalização de trânsito.

**§ 2º.** A critério da secretaria poderá ser reservado horário especial para a aplicação do disposto na presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 26 de Maio de 1998.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 05 - Página nº 61